GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Comissão de Educação

PROJETO DE LEI n. 414/2022

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO LUIZ

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Institui a pré-iniciação científica no ensino médio.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado João Luiz, que "Institui a préiniciação científica no ensino médio".

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa. O presente projeto não recebeu emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no art. 27, inc. I, alínea "a" c /c art. 127, §1º, inc. III do Regimento Interno, tendo recebido parecer favorável.

Após o projeto foi encaminhado a Comissão de Assuntos Econômicos, tendo também recebido parecer favorável.

Posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão Temática na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator. É o breverelatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do eminente Deputado João Luiz objetiva a implantação da Préiniciação científica no ensino médio, permitindo assim, que estudantes vivenciem experiências acadêmicas.

De acordo com a parlamentar, a presente propositura está em consonância com a Lei n. 4.183 de 26 de junho de 2015, que "Aprova o Plano Estadual de

GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Educação do Amazonas (PEE/AM), especificamente no item 3 que trata da análise situacional no ensino médio.

Entendo que o projeto de lei é extremamente significativo, tendo em vista seu grande alcance e relevância social.

Passando para uma análise da propositura, cumpre evidenciar que conforme disposto no artigo 27, inciso XX do Regimento Interno da ALEAM, a Comissão de Educação, possui competência para apreciar matérias relacionadas ao tema objeto da presente propositura. Trago a baila o referido dispositivo:

> Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

- a) política educacional e análise de condições funcionalidade do sistema a ela inerente;
- b) atuação como órgão de Ouvidoria Educacional, contando com canais de comunicação para receber e encaminhar denúncias e sugestões sobre a educação no Estado do Amazonas envolvendo os estabelecimentos de ensino e servidores direta e indiretamente ligados a esses;
- c) ouvidoria como espaço permanente para acompanhamento e encaminhamento aos órgãos e contando profissionais qualificados, com denuncias com um número telefônico gratuito, tipo 0800, que deverá funcionar nos dias úteis e em horário comercial;
- d) endereço eletrônico para encaminhamento de demandas;
- e) funcionar como órgão de atendimento ao publico, com assistência especial aos profissionais de educação, podendo atuar como mediador e ou conciliador nas relações convencionadas;
- f) atuar como Núcleo de Apoio aos Profissionais de Educação – NAPED, com consultoria jurídica, psicológica e social; e
- q) cooperação técnico-cientifica organizações com nacionais e internacionais.



GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental, visto que não há qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

III - VOTO

Em face do exposto, diante da relevância do tema, concluo pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n. 414/2022.

É o parecer.

S.R. Parecer da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 3 de julho de 2023.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator





ASSINATURAS DIGITAIS

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 03/10/2023 15:14:39 JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 03/10/2023 12:36:33 ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 05/07/2023 15:54:18 CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 03/07/2023 10:19:36

